



FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
INICIO E FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 16/09/2025 , ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 30/09/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 30/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocatório	05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	SERA DE 12(DOZE) MESES
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	SERA DE 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS EM CASOS EMERGENCIAIS IMEDIATAMENTE
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes COMPRAS BR: https://comprasbr.com.br/ QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br
OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes , BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico , NA PLATAFORMA COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/ E NO PORTAL DO GOVERNO https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.	
OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO”	



INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECEM ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).

OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL

**PROCESSO Nº 00068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Lajinha Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 009/2023, Decreto Municipal nº 041/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **30/09/2025 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de Proposta: **Será às 08h00min do dia 16/09/2025.**

Data e horário final para recebimento de Proposta: **Até às 08h00min do dia 30/09/2025.**

Modo de Disputa: **aberto**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e



exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, desde que atenda às especificações e detalhes para cada item e exigências contidas neste edital.

1.4. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da plataforma.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Lajinha/MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1



deste Edital.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo comando do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01% (porcentagem).

6.10. O licitante deverá solicitar a exclusão, uma única vez, do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após



esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.



6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas

c) – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e

3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e Decreto Municipal nº 009/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as



exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de **MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



8.11.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Lajinha/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Lajinha/MG.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Lajinha/MG.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o sistema provido pela **COMPRAS BR**, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Lajinha/MG, através do endereço <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala própria para sessão pública de certame da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, localizada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. Anexo II - Declaração de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração Unificada.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 15 de setembro de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

(31/07/2025-SMS)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Transportes
Titular do Cargo:	Luiz Claudio Ferreira
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores , sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha – MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP)
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**
- 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos automotores**, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha – MG, conforme descrição detalhada e anexos, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Veículo 05 lugares tipo hatch Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 14, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio de 05 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 290 litros, largura mínimo 1.740 mm, altura mínima 1.460 mm, distância entre eixo mínimo 2.520 mm.	Unidade	10
02	Veículo 05 lugares tipo sedan Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 116 cv gasolina, etanol mínimo 128 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 17, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio automático de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 520 litros, largura mínimo 1.750 mm, altura mínima 1.470 mm, distância entre eixo mínimo 2.650 mm, Pneu mínimo 205/50 R17, ACESSORIOS: Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, kit multimídia, alerta sonoro de farol aceso e visual de não utilização de cintos de segurança, câmera traseira, chave canivete, sensor de fadiga, espelho retrovisor interno eletrônico, vidros espelhos retrovisores externos elétricos rebatíveis, retrovisores e para choque na cor do veículo, controle de estabilidade, controle de tração, bloqueio diferencial, assistente de partida em subida, alarme e trava elétrica com acionamento a distância, volante multifuncional, sensores de chuva e crepuscular, saídas de ar e tomada USB tipo C para carga banco traseiro, alerta de frenagem de emergência, acesso ao veículo sem o uso de chave e botão para partida do motor.	Unidade	1
03	Veículo 07 lugares tipo utilitário Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Capacidade 7 pessoas, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 04 cilindros, pneus mínimo aro 15, tanque combustível mínimo 50 litros, cor branca, câmbio de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 150 litros, largura mínimo 1.730 mm, altura mínima 1.680 mm, distância entre eixo mínimo 2.600 mm, combustível flex, freios abs, farol de neblina, kit multimídia, vidros elétricos na frente e atrás, mínimo 06 airbags.	Unidade	4
04	Veículo tipo van Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, tipo van, carroceria monobloco, com capacidade mínima de 17 ocupantes (16 passageiros + 1 motorista), com teto alto, com acessibilidade e destinado ao transporte eletivo, fabricação: 2025 ou superior fabricação de máximo até 06 meses, Motor a diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima: 150 cv, torque mínimo: 34 kgf, turboalimentado com intercooler, atendendo à norma de emissões vigente (mínimo Proconve L-7 / equivalente a Euro 6), transmissão: manual ou automática/sequencial, com no mínimo 6 marchas à frente mais a ré, tração traseira ou dianteira, conforme projeto de fábrica,	Unidade	4



	pneus mínimo 225/75 R 16, comprimento total: entre 6.500 mm e 7.500 mm, entre eixo: mínimo de 4.000 mm, bancos fixos e individuais com encosto de cabeça, poltronas reclináveis, cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos, revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza, sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), airbags frontais para motorista e passageiro, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, sistema de ventilação interna, vidros e travas elétricas, iluminação interna em LED, piso em material antiderrapante, tacôgrafo digital, luzes diurnas (DRL), sensor de ré com alerta sonoro, rádio com Bluetooth e entrada USB, tomadas USB disponíveis para passageiros mínimo de 4, faróis com regulagem de altura, manual do proprietário e chave reserva, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, estepe compatível com as dimensões originais, garantia mínima de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem, assistência técnica nacional com rede autorizada.		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021¹.

1.3. A prorrogação do contrato está condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Aquisição de veículos automotores**, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha – MG, justifica-se pela necessidade de **garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos**, sendo uma medida necessária para **suprir a demanda crescente por transporte adequado e seguro no âmbito das Secretarias Municipais de Lajinha/MG**, notadamente nas áreas de saúde, assistência social, educação e administração.

2.2. A frota atualmente disponível encontra-se **insuficiente, alto índice de desgaste, elevada quilometragem, constantes necessidades de manutenção corretiva**, o que compromete a logística, a segurança e a regularidade no atendimento das atividades essenciais, como transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, usuários de programas sociais, materiais e documentos.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



2.3. O **veículo de 5 lugar** será utilizado preferencialmente para viagens, visitas oficiais, transporte em trajetos administrativos e de representação institucional.

2.4. Os **veículos de 5 lugares tipo hatch** são essenciais para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD, equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais, demandas administrativas, deslocamentos de rotina e visitas técnicas realizadas por servidores municipais.

2.5. Os **veículos tipo utilitários de 7 lugares** serão utilizados no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD, em ações que demandam o transporte de pequenas equipes, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, viagens de equipes para treinamentos

2.6. Os **veículos tipo van de 17 lugares** são essenciais para o transporte coletivo de grupos, como pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais.

2.7. As aquisições permitirão **melhorar a qualidade dos serviços públicos, aumentar a segurança e a eficiência dos deslocamentos, reduzir despesas com veículos locados ou de manutenção frequente, e ampliar o acesso da população aos serviços oferecidos pela administração municipal.**

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021² a Secretaria Municipal de Transportes descreve a solução com as seguintes abordagens:

a. IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES

- A frota atualmente disponível encontra-se **insuficiente, alto índice de desgaste, elevada quilometragem, constantes necessidades de manutenção corretiva**, o que compromete a logística, a segurança e a regularidade no atendimento das atividades essenciais, como transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, usuários de programas sociais, materiais e documentos.

b. DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

- **Veículo tipo hatch**, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados a serviços administrativos, visitas técnicas e deslocamentos rotineiros de servidores municipais;
- Veículo tipo sedan, também com capacidade para 05 (cinco) lugares, voltados ao transporte funcional de servidores e representantes do Município em deslocamentos intermunicipais;
- Veículo tipo utilitários com capacidade para 07 (sete) lugares, para atendimento de equipes técnicas em campo, serviços de fiscalização e atividades que demandem maior capacidade de carga e ocupação;
- Van com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, destinadas a transporte de grupos para atividades institucionais, eventos, formações, capacitações e demais ações coletivas promovidas pelas secretarias;
- As aquisições justifica-se pela necessidade de **garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sendo uma medida necessária para suprir a demanda crescente por transporte adequado e seguro no âmbito das Secretarias Municipais de Lajinha/MG**, notadamente nas áreas de saúde, assistência social, educação e administração

c. A solução como um todo visa garantir a **renovação e ampliação da frota de veículos oficiais do Município**, promovendo maior eficiência no atendimento à população, segurança no transporte de pessoas e maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias.

d. Desenvolvimento e implantação.

- A solução como um todo visa garantir a renovação e ampliação da frota de veículos oficiais do Município, promovendo maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias.

e. Gestão Contínua

- A gestão contínua refere-se ao processo sistemático de monitoramento, controle e aperfeiçoamento da aquisição e utilização dos veículos adquiridos. No caso da **aquisição de veículos automotores** pelas Secretarias do Município de Lajinha, a gestão contínua envolverá:
- **Acompanhamento contínuo do desempenho dos veículos:** Verificação periódica das condições dos veículos, como manutenção, uso eficiente, e adequação às necessidades das Secretarias.

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



- **Gestão de contratos de manutenção:** Implementação de contratos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os veículos permaneçam em boas condições de funcionamento ao longo do tempo.
- **Monitoramento de custos operacionais:** Acompanhamento de custos relacionados ao combustível, manutenção e outros custos operacionais, buscando sempre alternativas para otimização de recursos
- Essa abordagem visa garantir que os veículos adquiridos cumpram suas funções de forma eficiente e sustentável, atendendo às demandas do Município de forma contínua.

f. **Avaliação e melhoria contínua**

- A avaliação contínua dos processos de aquisição e utilização dos veículos visa identificar oportunidades de **melhoria contínua** nas operações. A avaliação será feita por meio de:
 - **Avaliação de desempenho dos veículos:** Após a entrega, será feita uma análise de como os veículos estão atendendo às expectativas de desempenho, conforto, segurança e custo-benefício.
 - **Feedback das Secretarias:** Coleta de dados e informações das Secretarias sobre a experiência com os veículos, identificando possíveis falhas ou áreas de melhoria.
 - **Análise da eficiência operacional:** Avaliação de como os veículos estão impactando o desempenho das Secretarias, com foco na utilização eficiente de recursos (combustível, tempo de operação, custos de manutenção).
 - **Implementação de melhorias:** Com base nos dados coletados, será possível ajustar processos, trocar veículos, otimizar a utilização dos recursos e até mesmo renegociar contratos, quando necessário.

g. **Análise de Resultados**

- A análise de resultados envolve a verificação do sucesso ou falha dos objetivos da aquisição, identificando se a compra dos veículos foi eficaz e se os objetivos estabelecidos no planejamento inicial foram alcançados.
- **Comparação entre o valor orçado e o valor real:** Verificação do custo total da aquisição e dos custos operacionais versus a previsão orçamentária inicial.
- **Análise de impacto na eficiência administrativa:** Avaliação de como a aquisição dos veículos impactou a execução das atividades das Secretarias (ex.: redução de custos operacionais, melhoria na logística, aumento da produtividade).
- **Indicadores de desempenho:** Uso de KPIs (Key Performance Indicators) para medir a performance dos veículos adquiridos, como tempo de uso, frequência de manutenção e disponibilidade operacional.
- A análise de resultados proporcionará um diagnóstico claro da efetividade da aquisição, permitindo ajustes de estratégias e decisões futuras.

h. **Identificação de Melhorias**

- A identificação de melhorias é essencial para garantir que a aquisição de veículos, bem como seu uso, se mantenham eficientes ao longo do tempo. As principais ações nesta etapa incluem:
 - **Análise de feedback contínuo:** A partir das opiniões e experiências de motoristas e gestores das Secretarias, é possível identificar falhas ou aspectos que podem ser otimizados.
 - **Avaliação de novos fornecedores e tecnologias:** Identificar se há fornecedores com melhores condições ou veículos mais eficientes no mercado.
 - **Planejamento de manutenção preventiva:** Propor melhorias nas rotinas de manutenção e monitoramento dos veículos, considerando novos avanços tecnológicos que aumentem a durabilidade e reduzam custos.
 - **Adaptação às mudanças nas necessidades das Secretarias:** Identificar quando a frota atual não está atendendo plenamente às novas demandas ou condições de trabalho das Secretarias, possibilitando ajustes ou ampliações.
 - Essa etapa busca garantir que o processo de aquisição e a gestão da frota continuem alinhados às necessidades do município, maximizando a eficiência e a qualidade do serviço público prestado



i. **Planejamento de Futuras Ações**

- Com base na análise dos resultados e na identificação das melhorias, o planejamento de futuras ações será desenvolvido para garantir a continuidade da eficiência da frota adquirida e a melhoria contínua nos processos administrativos. As ações incluem:
- **Planejamento de renovação de frota:** Consideração de novos ciclos de aquisição de veículos, conforme o envelhecimento da frota atual, com foco na compra de modelos mais eficientes e sustentáveis.
- **Revisão de contratos de manutenção:** Com base no histórico de uso e custos operacionais, pode ser necessário revisar ou até mesmo reestruturar contratos de manutenção, buscando melhores preços e qualidade de serviço.
- **Treinamento contínuo de motoristas e gestores:** Planejamento de treinamentos periódicos para motoristas sobre melhores práticas de condução e uso eficiente dos veículos, além de capacitação para os gestores sobre a análise de performance da frota.
- **Adoção de novas tecnologias:** Planejamento para a incorporação de tecnologias avançadas, como rastreamento por GPS e gestão digital de frotas, visando a otimização de rotas e a redução de custos operacionais.
- Este planejamento visa garantir que as futuras aquisições ou ajustes na frota atendam de forma mais eficiente às necessidades das Secretarias, aprimorando constantemente os processos.

3.2. Ao longo de todo o ciclo de vida, a solução proposta busca, através de uma abordagem estruturada e contínua, com uma administração eficiente, transparente e responsável, alinhada com as melhores práticas de governança.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1 A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de veículos automotores — tipo hatch, sedan, utilitário (07 lugares) e van (mínimo 17 lugares), deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2 Considerando os potenciais impactos ambientais decorrentes da produção, circulação e uso de veículos automotores, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Emissão de Poluentes:** A frota fornecida deverá atender aos padrões de emissão vigentes no Brasil (como os definidos pelo Proconve - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), preferencialmente com motores mais eficientes e menos poluentes.

2. **Eficiência Energética:** Será dada preferência a veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustíveis fósseis, sempre que tecnicamente viável, podendo incluir veículos com tecnologia híbrida ou movidos a combustíveis alternativos (etanol, biodiesel, etc.).

3. **Gestão de Resíduos:** Os fornecedores deverão observar práticas adequadas de descarte e reciclagem de resíduos sólidos decorrentes do processo de produção e manutenção dos veículos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. **Manutenção Sustentável:** Os veículos fornecidos devem possibilitar manutenção com menor impacto ambiental, com uso de peças recicláveis e sistemas que reduzam o desperdício de fluidos e materiais poluentes.

5. **Logística Reversa:** Sempre que aplicável, o fornecedor deverá implementar ou aderir a sistemas de logística reversa, especialmente quanto a baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais componentes que exigem destinação ambientalmente adequada.

4.1.3 A observância aos critérios acima será considerada como parte integrante da responsabilidade social e ambiental do contratado, e poderá ser verificada durante a execução contratual, por meio de relatórios, certificados ou auditorias ambientais.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021)



4.3. Os veículos deverão atender às normas técnicas e exigências legais de segurança veicular previstas pelo DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores.

4.4. O prazo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que solicitado através de justificativa aplausível devendo a mesma ser analisada pelo CONTRATANTE emitindo parecer a CONTRATADA se favorável ou não e ainda o tempo de prorrogação a ser acertado.

4.5. Os veículos deverão ser entregues em Lajinha no endereço Rua Sidney Hubner França, número 69 A, centro, cep: 36.980-000, Lajinha-MG no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 de segunda a sexta-feira transportados através de guincho, sendo todas as despesas por conta do contratado.

4.6. Da Garantia da contratação

4.6.1. Todos os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro**, do ano vigente ou modelo mais recente sendo fabricado no mínimo à 06 (seis) meses, com garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.

4.6.2. As empresas contratadas deverão oferecer garantia integral dos veículos e assegurar a prestação de assistência técnica autorizada no território do estado de Minas Gerais, preferencialmente na microrregião de Lajinha. Caberá à contratada a entrega dos veículos com toda a documentação legal regularizada para o emplacamento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.2 As autorizações de fornecimentos dos produtos serão encaminhadas via e-mail.

5.3 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.5 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

5.8 Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.9 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados ou adulterados.

5.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização



de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, local, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento através de declaração de prestação do serviço.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021³ nas seguintes especificações:

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º⁴.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Luiz Claudio Ferreira ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁵.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁶.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁷.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁸.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120⁹.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹⁰, caput.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

⁴ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁵ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁶ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁷ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁸ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

⁹ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹⁰ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º¹¹.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato Luiz Claudio Ferreira coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

¹¹ § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021¹², comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021¹³.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

¹² II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

¹³ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização de pregão eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP), previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso da possibilidade de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



8.5.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.6.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.6.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.6.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

8.6.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.6.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.6.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.6.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- 8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 8.7.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 8.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.7.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 8.7.8. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 8.7.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 8.7.10. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.7.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 3.923.247,58 (Três milhões e novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- 9.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.
- 9.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.
- 9.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram



considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Litar Digital.

9.7. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA

Secretaria Municipal de Transporte

Portaria nº 019, de 02/01/2025

**APÊNDICE DO ANEXO I**
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(30/07/2025-SMS)

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços – SRP)	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Transportes
Titular do Cargo:	Luiz Claudio Ferreira
Cargo:	Secretário
Ato de Nomeação:	Portaria nº 019/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores , sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha - MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços – SRP)
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

<u>1. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES</u>	<u>43</u>
<u>2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO</u>	<u>43</u>
<u>3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>44</u>
<u>5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES</u>	<u>46</u>
<u>6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	<u>48</u>
<u>7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS</u>	<u>48</u>
<u>8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</u>	<u>49</u>
<u>9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</u>	<u>49</u>
<u>10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</u>	<u>49</u>
<u>11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>50</u>
<u>12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO</u>	<u>51</u>
<u>13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</u>	<u>54</u>
<u>14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS</u>	<u>54</u>
<u>15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE</u>	<u>54</u>



1. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁴ a Secretaria Municipal de Transporte requer a **aquisição de veículos automotores**, sendo 10 (dez) veículos de 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo de 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículos de 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículos van mínimo 17 lugares, conforme descrição detalhada e anexos para atender conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Lajinha/MG.

1.2. A frota atualmente disponível encontra-se **insuficiente, alto índice de desgaste, elevada quilometragem, constantes necessidades de manutenção corretiva**, o que compromete a logística, a segurança e a regularidade no atendimento das atividades essenciais, como transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, usuários de programas sociais, materiais e documentos.

1.3. O **veículo de 5 lugar** será utilizado preferencialmente para viagens, visitas oficiais, transporte em trajetos administrativos e de representação institucional.

1.4. Os **veículos de 5 lugares tipo hatch** são essenciais para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais, demandas administrativas, deslocamentos de rotina e visitas técnicas realizadas por servidores municipais.

1.5. Os **veículos tipo utilitários de 7 lugares** serão utilizados no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), em ações que demandam o transporte de pequenas equipes, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, viagens de equipes para treinamentos

1.6. Os **veículos tipo van de 17 lugares** são essenciais para o transporte coletivo de grupos, como pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais.

1.7. As aquisições permitirão **melhorar a qualidade dos serviços públicos, aumentar a segurança e a eficiência dos deslocamentos, reduzir despesas com veículos locados ou de manutenção frequente, e ampliar o acesso da população aos serviços oferecidos pela administração municipal**.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a previsão para a **aquisição de veículos automotores**, sendo 10 (dez) veículos de 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo de 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículos de 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículos van mínimo 17 lugares, conforme descrição detalhada e anexos está previsto no Plano Anual de Contratação, estando em acordo com o previsto no **§1º inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021²**, vejamos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 1,726,300,00
Material de Consumo	575.400,00
Combustíveis e lubrificantes	400.000,00
Gás	10.000,00
Gêneros de Alimentação	15.400,00
Material de sinalização visual	5.000,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	36.300,00
Material de expediente	10.000,00
Material de Limpeza e higiene	5.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	37.700,00
Material elétrico e eletrônico	15.000,00

¹⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Material de proteção e segurança	19.000,00
Outros materiais de Consumo	22.000,00
Serviços de Pessoa Física	R\$ 22,600,00
Locação de imóveis	R\$ 21.450,00
Outros serviços	R\$ 1.150,00
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 712,300,00
Serviços técnicos profissionais	R\$ 100.000,00
Locação de Imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 36.300,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 53.000,00
Manutenção e conservação de máquinas/equip	R\$ 33.000,00
Limpeza e conservação	R\$ 40.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 30.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 15.000,00
Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Obras	R\$ 100.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 416,000,00
Aparelhos de comunicação	R\$ 10.000,00
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 9.900,00
Veículos de Tração mecânica	R\$ 300.000,00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 10.000,00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 30.000,00
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 13.200,00
Mobiliário em geral	R\$ 34.100,00
Outros materiais permanentes	R\$ 8.800,00

2.2. Cumpre destacar que a previsão da **Aquisição de veículos automotores**, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha – MG, conforme descrição detalhada, está previsto no Plano Anual de Contratação, destarte está inserido no Orçamento Anual, tendo em vista sua continuidade e essencialidade para a administração pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁵ os requisitos necessários e suficientes a escolha da solução deverão estar equilibrados ao atendimento do interesse da Administração Pública, vejamos:

a. **Definição Clara do Objeto:** **Veículo 05 lugares tipo hatch** - Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 14, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio de 05 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 290 litros, largura mínimo 1.740 mm, altura mínima 1.460 mm, distância entre eixo mínimo 2.520 mm. **Veículo 05 lugares tipo sedan** - Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 116 cv gasolina, etanol mínimo 128 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 17, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio automático de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado com filtro de

¹⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III - requisitos da contratação;



poeira e pólen, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 520 litros, largura mínimo 1.750 mm, altura mínima 1.470 mm, distância entre eixo mínimo 2.650 mm, Pneu mínimo 205/50 R17, ACESSORIOS: Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, kit multimídia, alerta sonoro de farol aceso e visual de não utilização de cintos de segurança, câmera traseira, chave canivete, sensor de fadiga, espelho retrovisor interno eletrônico, vidros espelhos retrovisores externos elétricos rebatíveis, retrovisores e para choque na cor do veículo, controle de estabilidade, controle de tração, bloqueio diferencial, assistente de partida em subida, alarme e trava elétrica com acionamento a distância, volante multifuncional, sensores de chuva e crepuscular, saídas de ar e tomada USB tipo C para carga banco traseiro, alerta de frenagem de emergência, acesso ao veículo sem o uso de chave e botão para partida do motor. **Veículo 07 lugares tipo utilitário** - Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Capacidade 7 pessoas, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 04 cilindros, pneus mínimo aro 15, tanque combustível mínimo 50 litros, cor branca, câmbio de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 150 litros, largura mínimo 1.730 mm, altura mínima 1.680 mm, distância entre eixo mínimo 2.600 mm, combustível flex, freios abs, farol de neblina, kit multimídia, vidros elétricos na frente e atrás, mínimo 06 airbags. **Veículo tipo van** - Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, tipo van, carroceria monobloco, com capacidade mínima de 17 ocupantes (16 passageiros + 1 motorista), com teto alto, com acessibilidade e destinado ao transporte eletivo, fabricação: 2025 ou superior fabricação de máximo até 06 meses, Motor a diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima: 150 cv, torque mínimo: 34 kgf, turboalimentado com intercooler, atendendo à norma de emissões vigente (mínimo Proconve L-7 / equivalente a Euro 6), transmissão: manual ou automática/sequencial, com no mínimo 6 marchas à frente mais a ré, tração traseira ou dianteira, conforme projeto de fábrica, pneus mínimo 225/75 R 16, comprimento total: entre 6.500 mm e 7.500 mm, entre eixo: mínimo de 4.000 mm, bancos fixos e individuais com encosto de cabeça, poltronas reclináveis, cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos, revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza, sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), airbags frontais para motorista e passageiro, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, sistema de ventilação interna, vidros e travas elétricas, iluminação interna em LED, piso em material antiderrapante, tacógrafo digital, luzes diurnas (DRL), sensor de ré com alerta sonoro, rádio com Bluetooth e entrada USB, tomadas USB disponíveis para passageiros mínimo de 4, faróis com regulagem de altura, manual do proprietário e chave reserva, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, estepe compatível com as dimensões originais, garantia mínima de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem, assistência técnica nacional com rede autorizada.

b. Justificativa para a Contratação: A aquisição de veículos automotores, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sendo uma medida necessária para suprir a demanda crescente por transporte adequado e seguro no âmbito das Secretarias Municipais de Lajinha/MG, notadamente nas áreas de saúde, assistência social, educação e administração. A frota atualmente disponível encontra-se insuficiente, alto índice de desgaste, elevada quilometragem, constantes necessidades de manutenção corretiva, o que compromete a logística, a segurança e a regularidade no atendimento das atividades essenciais, como transporte de servidores, equipes técnicas, pacientes, usuários de programas sociais, materiais e documentos.

c. Estimativa de Custos: A estimativa de valor é de R\$ 3.923.247,58 (Três milhões e novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

d. Critérios de Seleção: A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados formalmente pela Administração, que terão as seguintes atribuições:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e das obrigações previstas;
- Verificar a conformidade dos veículos entregues, conforme especificações técnicas;
- Registrar ocorrências em relatório de fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- Solicitar e acompanhar a correção de falhas ou substituição de itens defeituosos;
- Emitir pareceres e relatórios para subsidiar pagamentos ou aplicação de penalidades, se for o caso.

e. Gestão e Fiscalização do Contrato: A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados formalmente pela Administração, que terão as seguintes atribuições.

- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e das obrigações previstas;
- Verificar a conformidade dos veículos entregues, conforme especificações técnicas;
- Registrar ocorrências em relatório de fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- Solicitar e acompanhar a correção de falhas ou substituição de itens defeituosos;



- **Emitir pareceres e relatórios para subsidiar pagamentos ou aplicação de penalidades**, se for o caso;
- f. **Riscos:** A contratação está sujeita aos seguintes riscos, com respectivas estratégias de mitigação.
 - **Atraso na entrega dos veículos:** Previsão contratual de penalidades e garantia contratual para descumprimento de prazos;
 - **Entrega de veículos em desacordo com as especificações:** Fiscalização rigorosa na entrega e cláusulas de rejeição de produtos em desacordo;
 - **Problemas de manutenção e garantia:** Exigência de rede de assistência técnica autorizada próxima ao município e garantia mínima obrigatória dos veículos;
 - **Oscilações de preços e disponibilidade de mercado:** Planejamento prévio da contratação com análise de mercado e previsão orçamentária atualizada.
- g. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação é viável sob os aspectos técnicos e econômicos, conforme os seguintes fundamentos.
 - **Necessidade Administrativa:** A demanda é justificada pela necessidade de renovação e ampliação da frota para atender às Secretarias Municipais, garantindo mobilidade e eficiência nos serviços públicos;
 - **Análise Técnica:** Os modelos e tipos de veículos especificados atendem às necessidades de transporte dos diversos setores do município (saúde, educação, assistência social, etc.);
 - **Análise Econômica:** A aquisição representa maior economicidade em comparação a locações ou manutenção excessiva de frota antiga, considerando o custo-benefício a médio e longo prazo;
 - **Estudo de Mercado:** Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisa junto a revendedores e bases de dados oficiais, garantindo que a licitação se mantenha dentro dos padrões praticados no mercado;
- h. Os veículos deverão atender às normas técnicas e exigências legais de segurança veicular previstas pelo DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores.
- i. O prazo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que solicitado através de justificativa aplausível devendo a mesma ser analisada pelo CONTRATANTE emitindo parecer a CONTRATADA se favorável ou não e ainda o tempo de prorrogação a ser acertado.
- j. Os veículos deverão ser entregues em Lajinha no endereço Rua Sidney Hubner França, número 69 A, centro, cep: 36.980-000, Lajinha-MG no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 de segunda a sexta-feira transportados através de guincho, sendo todas as despesas por conta do contratado.
- k. Todos os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro**, do ano vigente ou modelo mais recente sendo fabricado no mínimo à 06 (seis) meses, com garantia mínima de 12 (doze) meses de fábrica.
- l. As empresas contratadas deverão oferecer garantia integral dos veículos e assegurar a prestação de assistência técnica autorizada no território do estado de Minas Gerais, preferencialmente na microrregião de Lajinha. Caberá à contratada a entrega dos veículos com toda a documentação legal regularizada para o emplacamento.
- m. O licitante deve proporcionar entrega dos produtos para atender as necessidades administrativas para o ano de 2025, das Secretarias Municipais de Lajinha – MG, conforme condições quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no termo de Referência e seus apêndices (em anexos caso houverem).
- n. No momento da entrega dos produtos, os itens contratados devem seguir os requisitos de exigências para esta contratação, que serão estabelecidos ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste Estudo Técnico Preliminar -ETP, Termo de Referência - TR, no edital e seus anexos.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁶ a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa a ausência da **Aquisição**

¹⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o



de veículos automotores, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha – MG, de acordo a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Veículo 05 lugares tipo hatch Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 14, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio de 05 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 290 litros, largura mínimo 1.740 mm, altura mínima 1.460 mm, distância entre eixo mínimo 2.520 mm.	Unidade	10
02	Veículo 05 lugares tipo sedan Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 116 cv gasolina, etanol mínimo 128 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 17, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio automático de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 520 litros, largura mínimo 1.750 mm, altura mínima 1.470 mm, distância entre eixo mínimo 2.650 mm, Pneu mínimo 205/50 R17, ACESSORIOS: Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, kit multimídia, alerta sonoro de farol aceso e visual de não utilização de cintos de segurança, câmera traseira, chave canivete, sensor de fadiga, espelho retrovisor interno eletrônico, vidros espelhos retrovisores externos elétricos rebatíveis, retrovisores e para choque na cor do veículo, controle de estabilidade, controle de tração, bloqueio diferencial, assistente de partida em subida, alarme e trava elétrica com acionamento a distância, volante multifuncional, sensores de chuva e crepuscular, saídas de ar e tomada USB tipo C para carga banco traseiro, alerta de frenagem de emergência, acesso ao veículo sem o uso de chave e botão para partida do motor.	Unidade	1
03	Veículo 07 lugares tipo utilitário Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Capacidade 7 pessoas, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 04 cilindros, pneus mínimo aro 15, tanque combustível mínimo 50 litros, cor branca, câmbio de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 150 litros, largura mínimo 1.730 mm, altura mínima 1.680 mm, distância entre eixo mínimo 2.600 mm, combustível flex, freios abs, farol de neblina, kit multimídia, vidros elétricos na frente e atrás, mínimo 06 airbags.	Unidade	4
04	Veículo tipo van Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, tipo van, carroceria monobloco, com capacidade mínima de 17 ocupantes (16 passageiros + 1 motorista), com teto alto, com acessibilidade e destinado ao transporte eletivo, fabricação: 2025 ou superior fabricação de máximo até 06 meses, Motor a diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima: 150 cv, torque mínimo: 34 kgf, turboalimentado com intercooler, atendendo à norma de emissões vigente (mínimo Proconve L-7 / equivalente a Euro 6), transmissão: manual ou automática/sequencial, com no mínimo 6 marchas à frente mais a ré, tração traseira ou dianteira, conforme projeto de fábrica, pneus mínimo 225/75 R 16, comprimento total: entre 6.500 mm e 7.500 mm, entre eixo: mínimo de 4.000 mm, bancos fixos e individuais com encosto de cabeça, poltronas reclináveis, cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos, revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza, sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), airbags frontais para motorista e passageiro, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, sistema de ventilação interna, vidros e travas elétricas, iluminação interna em LED, piso em material antiderrapante, tacógrafo digital, luzes diurnas (DRL), sensor de ré com alerta sonoro, rádio com Bluetooth e entrada USB,	Unidade	4

problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



	tomadas USB disponíveis para passageiros mínimo de 4, faróis com regulagem de altura, manual do proprietário e chave reserva, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, estepe compatível com as dimensões originais, garantia mínima de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem, assistência técnica nacional com rede autorizada.	
--	--	--

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁷** a Secretaria Municipal de Transportes no exercício de suas funções realizou a seleção do tipo de solução baseado em contratações anteriores ou aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁸**.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

6.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno R\$ 3.923.247,58 (Três milhões e novecentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato.

¹⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

¹⁸ VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na aquisição de veículos para atender às necessidades da administração pública, visando: **otimizar processos, melhorar qualidade, reduzir custos, modernizar gestão**.

8.2. O escopo inclui atividades como planejamento e execução de projetos, consultoria técnica, manutenção preventiva e desenvolvimento de software e outras, realizadas conforme especificações técnicas como metodologias ágeis e normas técnicas.

8.3. Espera-se alcançar resultados mensuráveis (redução de custos, aumento da produtividade, melhora na satisfação dos cidadãos), monitorados por indicadores como número de projetos entregues no prazo e índice de satisfação.

8.4. A metodologia de execução será baseada em gestão de projetos ou melhoria contínua, seguindo etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação, com comunicação através de reuniões e relatórios.

8.5. O fornecedor deverá atender requisitos mínimos (experiência, qualificação técnica, certificações, estrutura adequada), comprovados por atestados e balanços.

8.6. Os critérios de seleção (preço, qualidade técnica, experiência, metodologia) terão pesos definidos e serão avaliados por uma comissão técnica.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁹ a aquisição de veículos não será ou será parcelada, tendo em vista a desnecessidade.

9.2. O conjunto da solução na forma definida neste estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e não proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. 14.133/2021²⁰ os resultados pretendidos com a contratação de serviços visam:

a. Eficiência Operacional: A aquisição dos veículos visará otimizar as operações das Secretarias do Município, permitindo uma distribuição eficiente de recursos e maior agilidade no atendimento às demandas da população. Com a renovação da frota, espera-se uma redução significativa nos custos operacionais, como manutenção e combustíveis, além de garantir maior disponibilidade e confiabilidade no transporte das equipes. Os novos veículos permitirão um atendimento mais rápido e eficaz nas atividades administrativas e de serviços essenciais, garantindo que todas as secretarias sejam mais eficientes no cumprimento das suas responsabilidades.

b. Qualidade dos Serviços: A nova frota de veículos proporcionará uma melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Lajinha. Com veículos novos, modernos e adequados às necessidades específicas de cada Secretaria, será possível atender com mais conforto, segurança e pontualidade. O transporte de equipes e materiais será mais ágil e seguro, garantindo a continuidade e a eficácia das ações do município, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

c. Inovação e Modernização: A aquisição dos novos veículos reflete o compromisso da administração pública com a inovação e a modernização dos processos. Com a implementação de uma frota mais moderna, equipada com tecnologia avançada, os veículos terão características que proporcionam maior conforto, segurança e eficiência no transporte. Além disso, o uso de modelos mais recentes também estará alinhado com as tendências de sustentabilidade e otimização de recursos, o que representa um passo importante na

¹⁹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

²⁰ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



modernização da gestão pública municipal.

d. Sustentabilidade: A renovação da frota contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental do município. A escolha por veículos mais novos e tecnologicamente mais eficientes resulta em menores emissões de poluentes e menor consumo de combustível, o que impacta positivamente na redução da pegada de carbono da administração pública. Além disso, os veículos serão adquiridos com foco na durabilidade e baixo custo de manutenção, o que garantirá uma utilização mais racional dos recursos públicos e um ciclo de vida mais prolongado para os veículos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão ambiental.

e. Satisfação dos Stakeholders: A satisfação dos usuários dos serviços públicos será amplamente beneficiada com a aquisição desses novos veículos. A modernização da frota garantirá um transporte mais confortável e seguro para os servidores públicos, permitindo-lhes desempenhar suas funções de forma mais eficiente e sem contratemplos. Além disso, a confiabilidade da nova frota contribuirá para a pontualidade nos serviços prestados à população, o que fortalecerá a confiança dos cidadãos nas instituições públicas e proporcionará uma experiência de serviço mais positiva para todos.

11. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento licitatório diferenciado, previsto na legislação brasileira, que permite à Administração Pública registrar preços de bens e serviços para futuras e sucessivas aquisições ou contratações, sem a obrigação de efetivá-las imediatamente.

11.2. Sendo operacionalizado por meio de uma licitação (geralmente na modalidade pregão eletrônico) que resulta em uma Ata de Registro de Preços (ARP), um documento vinculativo para o fornecedor e facultativo para a Administração.

11.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regido principalmente pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo **Decreto nº 11.462/2023**, que regulamenta o registro de preços para a Administração Pública federal, servindo de base para a legislação municipal (que deve se adequar ou se espelhar nessas normas).

a. **Pregão:** Modalidade obrigatória para bens e serviços comuns, admitindo-se o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

b. **Concorrência:** Modalidade para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, admitindo-se qualquer critério de julgamento previsto nesta Lei.

c. **Concurso:** Modalidade para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou o de técnica e preço.

d. **Leilão:** Modalidade para alienação de bens móveis ou imóveis.

e. **Diálogo Competitivo:** Modalidade para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados, com o objetivo de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

11.4. Embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretendentes contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório regular para a contratação com a Administração Pública.

11.5. Esses casos excepcionais, tratam-se dos casos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devidamente dispostos nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

11.6. Portanto, a aplicação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP), está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e transparência, fundamentais à administração pública, permitindo que a Prefeitura de Lajinha atenda suas necessidades administrativas e institucionais de forma eficaz.



12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021²¹ providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização seguirá os seguintes aspectos:

a. **Levantamento de Necessidades:** A contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais das Secretarias do Município de Lajinha – MG, garantindo suporte logístico e transporte adequado aos diversos serviços públicos prestados à população. A aquisição dos veículos visa suprir a carência ou a renovação da frota atual, assegurando maior eficiência, segurança e economicidade no deslocamento de servidores, no atendimento a programas sociais e transporte fora domicílio TFD.

- O **veículo de 5 lugar** será utilizado preferencialmente para viagens, visitas oficiais, transporte em trajetos administrativos e de representação institucional;
- Os **veículos de 5 lugares tipo hatch** são essenciais para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD, equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais, demandas administrativas, deslocamentos de rotina e visitas técnicas realizadas por servidores municipais);
- Os **veículos tipo utilitários de 7 lugares** serão utilizados no transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD, em ações que demandam o transporte de pequenas equipes, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, viagens de equipes para treinamentos);
- Os **veículos tipo van de 17 lugares** são essenciais para o transporte coletivo de grupos, como pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), equipes multidisciplinares e usuários de projetos sociais e educacionais

b. **Consulta de Mercado:** No âmbito das aquisições públicas, a **pesquisa de preços** desempenha papel fundamental, visando não apenas estimar o custo do objeto a ser contratado, mas também garantir a viabilidade orçamentária e a adequação das propostas recebidas. Esta pesquisa visa, principalmente, atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido no art. 29 e seus incisos do **Decreto Municipal nº 009/2023**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a aquisição de bens e a contratação de serviços no município de Lajinha – MG.

- A consulta de mercado, por meio da pesquisa de preços, foi realizada com o objetivo de levantar o custo estimado para a aquisição dos veículos solicitados (10 veículos 05 lugares tipo hatch, 01 veículo 05 lugares tipo sedan, 04 veículos 07 lugares tipo utilitário e 04 veículos van mínimo 17 lugares), observando as especificações e as necessidades das **Secretarias Municipais**. A pesquisa teve como base as seguintes diretrizes:
- **Fontes de Pesquisa:** Para garantir a fidedignidade e a conformidade com a legislação vigente, foram utilizadas as plataformas do **Banco de Preços** e do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Ambas as ferramentas são soluções tecnológicas integradas que permitem o acesso a dados de contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos, apresentando uma visão ampla do mercado e dos preços praticados em aquisições semelhantes.
- **Objetivo da Pesquisa:** O principal objetivo foi obter uma média de preços praticados para a aquisição dos veículos solicitados, de maneira a fornecer um parâmetro objetivo e confiável para a análise orçamentária, além de servir como base para o julgamento das propostas que serão apresentadas pelos fornecedores interessados. A pesquisa também buscou garantir que o valor estimado para a contratação esteja compatível com os preços de mercado e dentro das condições de viabilidade financeira para o Município de Lajinha.
- **Metodologia:** Foi realizada uma consulta detalhada aos **preços praticados em contratações**

²¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



semelhantes já realizadas por outras administrações públicas, especialmente em estados e municípios com características e necessidades compatíveis. Foram considerados, entre outros, os preços para veículos de características semelhantes às requeridas (veículos 5, 7 e 17 lugares), bem como as condições de mercado de fornecedores que atendem o setor público.

- **Análise de Preços:** Com base nas informações obtidas, foi realizado um levantamento comparativo dos valores, de modo a identificar as médias e os preços mais competitivos dentro dos parâmetros legais e regulamentares estabelecidos. O valor estimado para a contratação foi ajustado conforme as condições de mercado e a disponibilidade orçamentária do Município, considerando a projeção de custos de aquisição e os eventuais custos adicionais, como frete e tributos incidentes sobre a compra.
- **Conclusão e Validação:** Após a pesquisa, foi possível determinar um valor médio estimado que reflete as condições atuais de mercado e garante o cumprimento dos requisitos legais e orçamentários. Esse valor servirá de referência para o processo licitatório, garantindo que as propostas recebidas sejam avaliadas de forma justa e conforme os parâmetros técnicos e econômicos estabelecidos.
- A pesquisa de preços foi realizada com total observância às normas do **Decreto Municipal nº 009/2023**, bem como à jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, garantindo a **transparência, eficiência e legalidade** do processo de aquisição. A utilização das plataformas digitais, como o **Banco de Preços** e o **PNCP**, assegura que o procedimento de consulta de mercado esteja alinhado com as melhores práticas de gestão pública, oferecendo segurança e eficiência na definição do valor estimado para a contratação.
- A pesquisa de preços realizada serviu como base para o planejamento orçamentário da aquisição dos veículos, possibilitando a correta alocação de recursos e proporcionando parâmetros claros para o julgamento das propostas de fornecedores, além de assegurar a correta execução do processo licitatório.

c. **Orçamento e Planejamento Financeiro:**

- Os recursos para a aquisição serão provenientes de emendas parlamentares, convênios firmados com entes federais ou estaduais, recursos próprios do município, recursos de programas específicos e transferências voluntárias da União ou do Estado, conforme disponibilidade e planejamento financeiro da Administração.
- Hoje se encontra disponível a Resolução: 10088/2025 - Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais (02 veículos passeio de 5 lugares), recurso depositado na conta corrente: **27227-2**.

d. **Conformidade Legal e Normativa:** Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços – SRP) com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art.6º, inciso XLI, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Sistema Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

e. **Consulta e Aprovação Interna:** Obter a aprovação das instâncias internas da Câmara, como comissões ou conselhos, para garantir o alinhamento institucional e o apoio ao projeto.

f. **Planejamento de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para o processo de contratação, incluindo prazos para cada etapa, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato.

g. **Avaliação de Riscos: Atraso na entrega dos veículos**

- **Descrição do Risco:** Houve a possibilidade de atraso na entrega dos veículos devido a questões logísticas, problemas na produção, ou falta de cumprimento de prazos por parte do fornecedor.
- **Possível Impacto:** Atrasos na entrega podem prejudicar o cronograma de operações municipais,



impactando diretamente na execução de serviços essenciais como saúde, educação e transporte público.

- **Previsão contratual de penalidades:** Incluir cláusulas no contrato que prevejam penalidades financeiras para o fornecedor caso o prazo de entrega não seja cumprido. Isso criaria um incentivo adicional para o cumprimento dos prazos accordados.
- **Garantia contratual de cumprimento de prazos:** Estipular uma garantia contratual que assegure a entrega dos veículos dentro do prazo, com possibilidade de rescisão do contrato em caso de falhas sucessivas ou não cumprimento.
- **Acompanhamento contínuo:** Estabelecer um acompanhamento sistemático com o fornecedor para monitorar o progresso da produção e entrega, permitindo antecipação de qualquer possível atraso.
- **Entrega de veículos em desacordo com as especificações**
- **Descrição do Risco:** Existe o risco de o fornecedor entregar veículos que não atendam às especificações detalhadas no contrato, o que comprometeria a operação e a segurança.
- **Possível Impacto:** Veículos não conformes podem gerar custos adicionais, atrasos na implementação de serviços e insatisfação dos usuários, além de comprometer a funcionalidade das Secretarias do Município.
- **Fiscalização rigorosa na entrega:** Implementar um processo de fiscalização técnica e visual para verificação da conformidade dos veículos com as especificações acordadas, antes de aceitar a entrega.
- **Cláusulas de rejeição de produtos em desacordo:** Incluir cláusulas contratuais que possibilitem a rejeição do veículo caso ele não esteja conforme as especificações técnicas estabelecidas, além de exigir a substituição imediata ou reembolso.
- **Amostras prévias:** Solicitar ao fornecedor a apresentação de amostras ou modelos demonstrativos para avaliação antes da produção final, garantindo que as especificações serão atendidas.
- **Problemas de manutenção e garantia**
- **Descrição do Risco:** Problemas de manutenção e reparo podem ocorrer, especialmente em veículos mais complexos, o que poderia gerar custos inesperados e reduzir a disponibilidade da frota.
- **Possível Impacto:** Veículos quebrados ou com problemas de manutenção frequentes podem afetar negativamente a eficiência dos serviços municipais, além de gerar custos extras com reparos e falhas no atendimento à população.
- **Exigência de rede de assistência técnica autorizada próxima ao município:** Incluir no contrato a exigência de uma rede de assistência técnica autorizada e com abrangência na região, garantindo acesso rápido e eficiente à manutenção dos veículos.
- **Garantia mínima obrigatória dos veículos:** Estabelecer uma garantia mínima de 2 a 5 anos, conforme o tipo de veículo, para cobrir problemas técnicos dentro desse período. Isso assegura a cobertura de reparos e a reposição de peças sem custos adicionais para o município.
- **Plano de manutenção preventiva:** Exigir que o fornecedor forneça um plano detalhado de manutenção preventiva, com inspeções periódicas, para garantir que os veículos operem de forma eficiente ao longo de sua vida útil.
- **Oscilações de preços e disponibilidade de mercado**
- **Descrição do Risco:** Oscilações de preços ou mudanças na disponibilidade dos veículos podem afetar o orçamento e o cronograma da compra. Fatores externos como inflação, crise de fornecimento ou escassez de matérias-primas podem impactar o custo e a entrega.
- **Possível Impacto:** A oscilação nos preços e a escassez de mercado podem resultar em custos adicionais ou dificuldades para garantir a entrega dentro do prazo, afetando o orçamento e o planejamento financeiro do município.
- **Planejamento prévio da contratação com análise de mercado:** Realizar uma análise de mercado prévia detalhada, incluindo uma pesquisa de fornecedores, preços médios e tendências do setor. Isso permitirá um planejamento financeiro mais preciso e evitará surpresas.



- **Previsão orçamentária atualizada:** Atualizar constantemente o orçamento com base nas oscilações de mercado e nas possíveis flutuações de preços, além de incluir uma margem de contingência no orçamento para lidar com imprevistos financeiros.
- **Cláusulas de ajuste de preço no contrato:** Incluir cláusulas no contrato que prevejam ajustes de preço baseados em índices econômicos específicos, como o INPC ou IPCA, garantindo maior flexibilidade frente a variações do mercado sem comprometer a transparência e a segurança da contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**²² a Prefeitura Municipal possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando os potenciais impactos ambientais decorrentes da produção, circulação e uso de veículos automotores, destacam-se os seguintes pontos:

14.2. **Emissão de Poluentes:** A frota fornecida deverá atender aos padrões de emissão vigentes no Brasil (como os definidos pelo Proconve - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), preferencialmente com motores mais eficientes e menos poluentes.

14.3. **Eficiência Energética:** Será dada preferência a veículos com maior eficiência energética e menor consumo de combustíveis fósseis, sempre que tecnicamente viável, podendo incluir veículos com tecnologia híbrida ou movidos a combustíveis alternativos (etanol, biodiesel, etc.).

14.4. **Gestão de Resíduos:** Os fornecedores deverão observar práticas adequadas de descarte e reciclagem de resíduos sólidos decorrentes do processo de produção e manutenção dos veículos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.5. **Manutenção Sustentável:** Os veículos fornecidos devem possibilitar manutenção com menor impacto ambiental, com uso de peças recicláveis e sistemas que reduzam o desperdício de fluidos e materiais poluentes.

14.6. **Logística Reversa:** Sempre que aplicável, o fornecedor deverá implementar ou aderir a sistemas de logística reversa, especialmente quanto a baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais componentes que exigem destinação ambientalmente adequada.

14.7. A observância aos critérios acima será considerada como parte integrante da responsabilidade social e ambiental do contratado, e poderá ser verificada durante a execução contratual, por meio de relatórios, certificados ou auditorias ambientais

15. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de junho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA

Secretaria Municipal de Transporte

Portaria nº 019, de 02/01/2025

²² XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PROPOSTA****À****Prefeitura Municipal de Lajinha/MG****Att: Agente de Contratação****Ref.:****Processo Administração nº 00068/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025****Empresa:** _____**Inscrita do CNPJ sob nº** _____**Endereço:** _____**Representante Legal:** _____**Inscrito no CPF sob nº** _____**E-mail:** _____**Telefone:** _____

14.12. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo 05 lugares tipo hatch Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 14, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio de 05 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 290 litros, largura mínimo 1.740 mm, altura mínima 1.460 mm, distância entre eixo mínimo 2.520 mm.	Unidade	10		
02	Veículo 05 lugares tipo sedan Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses,	Unidade	1		



	Potência mínimo 116 cv gasolina, etanol mínimo 128 cv, 04 portas, direção elétrica, 03 cilindros, pneus mínimo aro 17, tanque combustível mínimo 48 litros, cor branca, câmbio automático de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 520 litros, largura mínimo 1.750 mm, altura mínima 1.470 mm, distância entre eixo mínimo 2.650 mm, Pneu mínimo 205/50 R17, ACESSORIOS: Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo, piloto automático, kit multimídia, alerta sonoro de farol acesso e visual de não utilização de cintos de segurança, câmera traseira, chave canivete, sensor de fadiga, espelho retrovisor interno eletrônico, vidros espelhos retrovisores externos elétricos rebatíveis, retrovisores e para choque na cor do veículo, controle de estabilidade, controle de tração, bloqueio diferencial, assistente de partida em subida, alarme e trava elétrica com acionamento a distância, volante multifuncional, sensores de chuva e crepuscular, saídas de ar e tomada USB tipo C para carga banco traseiro, alerta de frenagem de emergência, acesso ao veículo sem o uso de chave e botão para partida do motor.				
03	Veículo 07 lugares tipo utilitário Veículo 0km, fabricação máximo de 06 meses, Capacidade 7 pessoas, Potência mínimo 75 cv, 04 portas, direção elétrica, 04 cilindros, pneus mínimo aro 15, tanque combustível mínimo 50 litros, cor branca, câmbio de 06 marchas à frente mais a ré, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, porta malas mínimo 150 litros, largura mínimo 1.730 mm, altura mínima 1.680 mm, distância entre eixo mínimo 2.600 mm, combustível flex, freios abs, farol de neblina, kit multimídia, vidros elétricos na frente e atrás, mínimo 06 airbags.	Unidade	4		
04	Veículo tipo van Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, tipo van, carroceria monobloco, com capacidade mínima de 17 ocupantes (16 passageiros + 1 motorista), com teto alto, com acessibilidade e destinado ao transporte eletivo, fabricação: 2025 ou superior fabricação de máximo até 06 meses, Motor a diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima: 150 cv, torque mínimo: 34 kgf, turboalimentado com intercooler, atendendo à norma de emissões vigente (mínimo Proconve L-7 / equivalente a Euro 6), transmissão: manual ou automática/sequencial, com no mínimo 6 marchas à frente mais a ré, tração traseira ou dianteira, conforme projeto de fábrica, pneus mínimo 225/75 R 16, comprimento total: entre 6.500 mm e 7.500 mm, entre eixo: mínimo de 4.000 mm, bancos fixos e individuais com encosto de cabeça, poltronas reclináveis, cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos, revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza,	Unidade	4		



sistema de freios com ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESP), airbags frontais para motorista e passageiro, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, sistema de ventilação interna, vidros e travas elétricas, iluminação interna em LED, piso em material antiderrapante, tacógrafo digital, luzes diurnas (DRL), sensor de ré com alerta sonoro, rádio com Bluetooth e entrada USB, tomadas USB disponíveis para passageiros mínimo de 4, faróis com regulagem de altura, manual do proprietário e chave reserva, extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, estepe compatível com as dimensões originais, garantia mínima de 24 meses (2 anos), sem limite de quilometragem, assistência técnica nacional com rede autorizada.				
---	--	--	--	--

Valor Total do é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
 Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal
 Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**

O Município de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41, com sede na Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 “A”, Bairro Centro, Lajinha/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renato Cardoso de Laia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 009/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

14.13. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	R\$	R\$

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à



obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 009/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº009/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 70 do Decreto Municipal nº 009/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2025.



P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- Órgão Gerenciador da ARP -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Fornecedor(a)-

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, RENATO CARDOSO DE LAIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX e o(a) empresa, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP/XXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento e Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículos automotores, sendo 10 (dez) veículos 05 lugares tipo hatch, 01 (um) veículo 05 lugares tipo sedan, 04 (quatro) veículo 07 lugares tipo utilitário e 04 (quatro) veículo van mínimo 17 lugares, em atendimento as Secretarias do Município de Lajinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	R\$	R\$

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo



técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será ate 31 de Dezembro do corrente exercício, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexoa este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1 - São obrigações do Contratante:

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
 - 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:



9.1.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lajinha/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lajinha/MG.

9.1.17- Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dos subitens acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato. 6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Lajinha/MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Lajinha/MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Lajinha/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3- Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lajinha/MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ficha: 0000027-0201.0412200022.007.44905200000.15000000000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ficha: 0000146-0204.0412300592.024. 44905200000.15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0000185-0206.1212200042.040. 44905200000.15000001001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0000704-0216.1030105081.085. 44905200000.17100003210

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0000683-0215.0824400372.196. 44905200000.16600000000

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ficha: 0000911-0224.0412200042.030. 44905200000.15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ficha: 0000981-0225.0412200042.164. 44905200000.15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Ficha: 0001084-0226.2645105312.537.44905200000.15000000000

SECRETARIA M. MEIO AMBIENTE

Ficha: 0001173-0229.2012200042.149.44905200000.15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0001184-0231.1339205152.506. 44905200000.15000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 001192-0232.2781305162.507.44905200000.15000000000

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lajinha/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lajinha/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

C O N T R A T A D O-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII** - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.
- IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **reposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas



diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ___, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**